LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos comissionados existentes nas Leis Complementares Municipal nº 006/2012, 007/2012 e 008/2012:

I. Chefe da Fiscalização de mercado – 01 vaga
II. Chefe da divisão de feira livre - 01 vaga
III. Chefe da divisão de comercio de animais - 01 vaga
IV. Chefe da divisão de polícia administrativa - 01 vaga
V. Secretário Geral do conselho municipal de Educação - 01 vaga
VI. Supervisor de alimentação e nutrição - 01 vaga
VII. Supervisor de Saúde do trabalhador- 01 vaga
VIII. Supervisora de protocolo - 01 vaga
IX. Supervisor de lavandeira unidade de saúde - 01 vaga
X. Coordenador de comunidades - 04 vagas
XI. Chefe do parque de exposição - 01 vaga

Art. 2º Ficam alteradas a nomenclatura e as atribuições do cargo comissionado de Administrador de Povoado para Administrador de Comunidade, bem como o número de vagas, de 7 (sete) para 28 (vinte e oito), existentes nas Leis Complementares Municipal nº 006/2012, 007/2012 e 008/2012, com as respectivas atribuições conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º As atribuições e o perfil dos novos cargos comissionados criados estão definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A tabela remuneratória dos novos cargos comissionados encontra-se no Anexo II desta Lei.

Art. 5º O servidor, seja comissionado ou efetivo, no exercício de suas funções, poderá receber uma função gratificada, cujo percentual será variável entre 10% (dez por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) do seu vencimento básico, conforme critérios estabelecidos pela administração pública, observadas a complexidade e as responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 6º Fica criado o cargo comissionado de Assessor Especial, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a disponibilidade de 1 (uma) vaga, com atribuições e perfil detalhados no Anexo I desta Lei.

Art. 7º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 149/2011, que passa a vigorar com as modificações previstas no Art. 5º desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, em 13 de novembro de 2024.

RENAN BARROS
PREFEITO

Anexo I
Atribuições do Cargo de Administrador de Comunidade

1. Coordenação de Atividades Locais:

Coordenar e supervisionar atividades administrativas e operacionais no âmbito da comunidade, assegurando o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela administração municipal.

2. Representação da Comunidade:

Representar a comunidade junto à administração pública e demais entidades, sendo o ponto de contato para demandas, sugestões e reivindicações dos moradores.

3. Gestão de Infraestrutura e Serviços:

Monitorar a infraestrutura local (estradas, iluminação pública, saneamento, entre outros) e solicitar manutenção ou melhorias junto aos órgãos competentes, sempre que necessário.

4. Intermediação e Solução de Conflitos:

Mediar conflitos e solucionar problemas que possam surgir na comunidade, garantindo a convivência harmoniosa entre os moradores e a boa relação com o poder público.

5. Apoio às Atividades Culturais e Sociais:

Incentivar e apoiar a realização de atividades culturais, sociais e esportivas, promovendo a integração e a valorização das tradições locais.

6. Fiscalização e Relatório de Ocorrências:

Fiscalizar o cumprimento de normas e regulamentos municipais e comunicar à administração pública qualquer situação irregular que demande intervenção.

7. Prestação de Contas e Relatórios Periódicos:

Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, avanços e desafios enfrentados pela comunidade, sugerindo melhorias e ações corretivas, se necessário.

8. Apoio aos Programas e Políticas Públicas Locais:

Colaborar na implementação e no acompanhamento de programas e políticas públicas voltadas para a comunidade, promovendo a conscientização e o engajamento da população local.

Atribuições do Cargo de Assessor Especial:

1. **Apoio Estratégico**: Fornecer suporte direto ao Prefeito em questões estratégicas, auxiliando na formulação de políticas públicas e no acompanhamento de ações prioritárias da administração municipal.
2. **Assessoria em Projetos Especiais**: Coordenar e implementar projetos específicos que exijam articulação entre secretarias e órgãos municipais, garantindo a eficácia dos programas governamentais.
3. **Intermediação com Entidades e Órgãos Externos**: Representar o Prefeito em reuniões com outras esferas governamentais, organizações da sociedade civil e entidades privadas, fortalecendo parcerias e articulando recursos.
4. **Relatórios e Análises**: Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do Gabinete e propor recomendações baseadas em dados e análises sobre as políticas municipais.
5. **Atendimento de Demandas Prioritárias**: Identificar e atender demandas específicas encaminhadas ao Gabinete, monitorando o andamento e garantindo respostas ágeis e efetivas.

Anexo II - Tabela Remuneratória

Cargo Comissionado	Vagas	Símbolo
Administrador de Comunidade	28	DA-1
Assessor Especial	01	DA-1